Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CECE

PROCESSO Nº: 161.00043/2019-33

PLL nº 268/19

INCLUI O EVENTO SEMANA LIXO ZERO NO ANEXO II DA LEI Nº 10.903, DE 31 DE MAIO DE 2010 – CALENDÁRIO DE EVENTOS DE PORTO ALEGRE E CALENDÁRIO MENSAL DE ATIVIDADES DE PORTO ALEGRE –, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA ÚLTIMA SEMANA DO MÊS DE OUTUBRO.

RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 35, inc. XVI, al. b, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, o Projeto em epígrafe, de autoria da Vereadora Claudia Araujo.

Sobre o Projeto em questão, a Procuradoria da Casa apontou a existência de óbices de natureza jurídica que impediriam a tramitação da proposição. Contudo, tais apontamentos já foram sanados e retificados pela vereadora autora do Projeto na Emenda nº 01, apresentada no evento 0224786. Após, a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) manifestou-se pela inexistência de ilegalidades no Projeto e na Emenda nº 01.

É o sucinto relatório.

MÉRITO

No que tange ao mérito, temos pleno acordo com o Projeto. Em uma sociedade que tem como uma de suas essências a produção desenfreada de mercadorias, mostra-se imprescindível – além de tentarmos modificá-la – buscar alternativas sustentáveis para a destinação do lixo.

Não só temos produzido – mediante o desenvolvimento econômico mundial – cada vez mais lixo, mas também a nossa capacidade de dar uma finalidade adequada ao que vem sendo produzido parece caminhar numa velocidade menor do que a capacidade de produção de resíduos. Em 2019, por exemplo, segundo dados da Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública (Abrelpe), 40% do lixo produzido por nós foi descartado incorretamente. Além disso, apenas 1,3% do lixo plástico gerado do Brasil é reciclado, isto é, das 11 milhões de toneladas de lixo plástico produzidas, apenas 145 mil foram recicladas. Portanto, percebe-se que não só os resíduos são um problema a ser resolvido, mas também abrem oportunidade para geração de toda uma cadeia de tratamento adequado capaz de gerar empregos – sobretudo considerando a crise econômica aceleradora do desemprego que nos assola pelo menos desde 2015.

Outro fator que corrobora com a ideia da necessidade da instituição da Semana Lixo Zero é o fato de ainda possuirmos poucos municípios com coleta seletiva dos resíduos. Segundo dados de 2019 da Abrelpe, 73% das cidades brasileiras têm alguma iniciativa de coleta seletiva do lixo.

Em suma, os objetivos do projeto de lei – como de proporcionar discussão conscientizadora, propor modelos mais sustentáveis de reciclagem dos resíduos, incentivar consumo consciente de produtos etc. –, juntamente com a sua justificativa – a qual versa sobre a intenção de darmos destino alternativo e mais sustentável para o lixo produzido – são altamente condizentes com as necessidades reais enfrentadas por nossa sociedade. Nesse sentido, a destinação que damos ao nosso lixo tem relação direta com outras demandas sociais, como saúde pública, preservação do meio ambiente etc. Isto é, a questão do lixo e suas destinações é um dos principais problemas para nossas cidades atualmente.

Assim, considerando que não há óbice legal à tramitação do feito e que o mérito do Projeto dialoga com a defesa do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado em nossa cidade, **somos pela APROVAÇÃO do Projeto e da Emenda nº 1.**

Fontes:

https://piaui.folha.uol.com.br/afogados-em-lixo/#:~:text=Os%20dados%20s%C3%A3o%20do%20Panorama,toneladas%20de%20res%C3%ADduos%20s%C3%B3lidos%20urbanos.&text=Das%20mais%20de9

A sociedade do Consumo - Jean Baudrillard

Documento assinado eletronicamente por **Daiana Silva dos Santos**, **Vereador(a)**, em 04/05/2021, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0230914** e o código CRC **CFFA9AB7**.

Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 010/21 – CECE** contido no doc 0230914 (SEI nº 161.00043/2019-33 – Proc. nº 0636/19 - PLL 268/19), de autoria da vereadora Daiana Santos, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **10 de maio de 2021**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

Vereadora Fernanda Barth – Presidente: não votou

Vereadora Mari Pimentel – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Daiana Santos: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: não votou

Vereador Jonas Reis: FAVORÁVEL

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Rosemeri Bier**, **Assistente Legislativo**, em 11/05/2021, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0233241** e o código CRC **D66499A7**.

Referência: Processo nº 161.00043/2019-33 SEI nº 0233241